



Prefeitura de  
**Amontada**



**ANEXO I**

**TERMO  
DE REFERÊNCIA**



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br)

*Handwritten signature*



TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  GABINETE DO PREFEITO E OUTROS	<b>DATA:</b> <u>03/03/2021</u>   <b>LICITAÇÃO 2021</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 2101 04 122 0100 2.069 GP; 1601 04 122 0100 2.062 SEFIN; 0501 12 122 0100 2.002 SEC; 0701 10 122 0100 2.024 SMS; 0901 08 122 0100 2.036 STDS; 2701 04 122 0100 1.047 SEJUVE; 1201 04 122 0100 2.059 SEINF; 2201 04 122 0100 2.072 SAP; 2601 04 122 0105 2.084 SETUDE; 2001 18 122 1300 2.067 AMAMA; 1801 09 122 0100 2.064 AMONTADAPREV; 2501 26 122 0100 2.078 AMTT; 1101.17.512.0476.2.058 - SAAE	<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>   3.3.90.39.00
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.		





**JUSTIFICATIVA:** Este serviço se faz necessário para garantir a lavagem dos veículos pertencentes as diversas secretarias e autarquias do Município. Este cenário contempla o fato da necessidade de manutenção do bom estado de uso dos veículos para assim exercer um bom atendimento para a população, junto a alta demanda das Unidades Administrativas Municipais.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO CÉSAR TEIXEIRA BRUNO E OUTROS

## 1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

### 3) DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, no local constante na ordem de serviço, dentro do município de Amontada/CE.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para



*M*



a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

## 5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade





da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

## 6 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO
1	SEC. DE EDUC E CULT.	POS9G58	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
2	SEC. DE EDUC E CULT.	ORU7H88	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
3	SEC. DE EDUC E CULT.	ORV4I48	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
4	SEC. DE EDUC E CULT.	OIN5I58	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE





5	SEC. DE EDUC E CULT.	OIE1F58	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
6	SEC. DE EDUC E CULT.	OHZ8B18	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
7	SEC. DE EDUC E CULT.	POT9E38	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
8	SEC. DE EDUC E CULT.	POT2E48	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
9	SEC. DE EDUC E CULT.	POS1B68	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
10	SEC. DE EDUC E CULT.	POR6I68	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
11	SEC. DE EDUC E CULT.	ORW5I58	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
12	SEC. DE EDUC E CULT.	POP8C28	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
13	SEC. DE EDUC E CULT.	POO5I58	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
14	SEC. DE EDUC E CULT.	POM8H78	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
15	SEC. DE EDUC E CULT.	POM7E28	MICROONIBUS -VOLARE	2020	GRANDE PORTE
16	SEC. DE EDUC E CULT.	OIJ7J58	MICROONIBUS -VOLARE	2012	GRANDE PORTE
17	SEC. DE EDUC E CULT.	HYV1F37	MICROONIBUS -VOLKSWAGEM	2008	GRANDE PORTE
18	SEC. DE EDUC E CULT.	OIBOC28	MICROONIBUS -VOLKSWAGEM	2012	GRANDE PORTE
19	SEC. DE EDUC E CULT.	OSL3D29	MICROONIBUS -VOLKSWAGEM	2012	GRANDE PORTE
20	SEC. DE EDUC E CULT.	BOK6I66	MICROONIBUS -VOLKSWAGEM	2017	GRANDE PORTE
21	SEC. DE EDUC E CULT.	OCQ3281	MERCEDES BENZ BAÚ-710	2010	GRANDE PORTE
22	SEC. DE EDUC E CULT.	PND3G84	NISSAN FRONTIER	2019/2020	MÉDIO PORTE
23	SEC. DE EDUC E CULT.	PNB3F84	NISSAN FRONTIER	2019/2020	MÉDIO PORTE
24	SEC. DE EDUC E CULT.	PMA4091	FIAT DOBLO	2015/2016	PEQUENO PORTE
25	SEC. DE EDUC E CULT.	NUT	FIAT UNO	2010/2011	PEQUENO PORTE
26	SEC. DE EDUC E CULT.	HYU1F37	HONDA CG 125	2008	MOTOCICLETA
27	SEC. DE EDUC E CULT.	NRE6227	BROS 150CC KS	2009	MOTOCICLETA
28	SEC. DE SAÚDE	PNX0475	CHEVROLET MONTANA	2019	PEQUENO PORTE
29	SEC. DE SAÚDE	PNX0805	CHEVROLET MONTANA	2019	PEQUENO PORTE
30	SEC. DE SAÚDE	PMV0802	CHEVROLET MONTANA	2016	PEQUENO PORTE
31	SEC. DE SAÚDE	OIG3400	MB SPRINTER RESGATE	2014	GRANDE PORTE
32	SEC. DE SAÚDE	PMJ3546	FIAT DOBLO	2016	PEQUENO PORTE
33	SEC. DE SAÚDE	POT4938	VW SAVEIRO	2018	PEQUENO PORTE
34	SEC. DE SAÚDE	POR4595	FIAT STRADA	2019	PEQUENO PORTE
35	SEC. DE SAÚDE	NRE9598	FIAT DOBLO	2009	PEQUENO PORTE
36	SEC. DE SAÚDE	POT5068	VW SAVEIRO	2018	PEQUENO PORTE





37	SEC. DE SAÚDE	PNX1201	FIAT FIORINO	2016	PEQUENO PORTE
38	SEC. DE SAÚDE	PMS6316	FIAT DOBLO	2015	PEQUENO PORTE
39	SEC. DE SAÚDE	PMX8230	TOYOTA ETIOS	2015	PEQUENO PORTE
40	SEC. DE SAÚDE	POG4145	MB SPRINTER	2010	MÉDIO PORTE
41	SEC. DE SAÚDE	PNP2845	FORD KA	2019	PEQUENO PORTE
42	SEC. DE SAÚDE	PNP2875	FORD KA	2019	PEQUENO PORTE
43	SEC. DE SAÚDE	HWG1633	CHEVROLET GMC	2001	MÉDIO PORTE
44	SEC. DE SAÚDE	OSQ9730	HONDA BROS	2015	MOTOCICLETA
45	SEC. DE SAÚDE	HUG9819	HONDA XL 125	1995	MOTOCICLETA
46	SEC. DE SAÚDE	OSQ8960	HONDA BROS	2008	MOTOCICLETA
47	SEC. DE SAÚDE	OCD5951	HONDA BROS	2011	MOTOCICLETA
48	SEC. DE SAÚDE	HXM7571	YAMAHA YBR 125CC	2002	MOTOCICLETA
49	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	PMQ4757	CHEVROLET PICK UP S-10	2016	MÉDIO PORTE
50	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	OIS2907	RENAULT SANDERO	2013	PEQUENO PORTE
51	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	POO8615	FORD KA	2019	PEQUENO PORTE
52	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	OSU6744	MITSUBISHI L200	2013	MÉDIO PORTE
53	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	ORR1517	FIAT PALIO WEEKEND	2013/2014	PEQUENO PORTE
54	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	HXF8443	VW SANTANA	2007/2008	PEQUENO PORTE
55	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	OSU5496	HONDA BROS	2013	MOTOCICLETA
56	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL	OSV1286	HONDA BROS	2013	MOTOCICLETA
57	SEC. AGRIC. E PESCA	HWW7473	VW GOL	2006	PEQUENO PORTE
58	SEC. AGRIC. E PESCA	OSV7235	MB	2013	GRANDE PORTE
59	SEC. AGRIC. E PESCA	NF	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2016	GRANDE PORTE
60	SEC. AGRIC. E PESCA	NF	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2016	GRANDE PORTE
61	SEC. AGRIC. E PESCA	NF	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2016	GRANDE PORTE
62	SEC. AGRIC. E PESCA	NQX7595	HONDA BROS	2008	MOTOCICLETA



m





63	SEC. AGRIC. E PESCA	PMK5030	HONDA BROS	2013/2014	MOTOCICLETA
64	SEC. AGRIC. E PESCA	PMK4280	HONDA BROS	2013/2014	MOTOCICLETA
65	SEC. DE INFRAESTRUTURA	OSV7585	CAMNHÃO BASC. VW	2013/2014	GRANDE PORTE
66	SEC. DE INFRAESTRUTURA	NVC6036	CAMNHÃO BASC.	2010	GRANDE PORTE
67	SEC. DE INFRAESTRUTURA		PATROL CATERPILLAR 120K	2013	GRANDE PORTE
68	SEC. DE INFRAESTRUTURA		CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2013	GRANDE PORTE
69	SEC. DE INFRAESTRUTURA	HVU 1989	CHEVROLET D-20	1989	MÉDIO PORTE
70	SEC. DE INFRAESTRUTURA	OSS 4102	HONDA BROS 150CC	2012	MOTOCICLETA
71	SEC. DE INFRAESTRUTURA	HXV 2275	HONDA BROS 150CC	2007	MOTOCICLETA
72	SEC. DE INFRAESTRUTURA	JJQ7353	FIAT PALIO WEEKEND	2010	PEQUENO PORTE
73	SEC. DE INFRAESTRUTURA		TRATOR MASSEY FERGUSSON	2009	GRANDE PORTE
74	SECRETARIA DE FINANÇAS	PNY7F23	HONDA BROS	2019/2020	MOTOCICLETA
75	AMTT	NVA5104	TOYOTA HILUX SW4	2010	MÉDIO PORTE
76	AMTT	NQY 4462	Ford FIESTA	2010	PEQUENO PORTE
77	AMTT	PNY 7F23	HONDA BROS 160CC	2019	MOTOCICLETA
78	AMAMA	HVN4433	TOYOTA HILUX	2007	MÉDIO PORTE
79	SAAE	POK0708	HONDA FAN 125	2017	MOTOCICLETA
80	SAAE	NQX8055	HONDA BROS	2008	MOTOCICLETA
81	SAAE	POF7535	YAMAHA XTZ	2019	MOTOCICLETA
82	AMONTADA PREV	OCL8920	RENAULT SANDERO	2013	PEQUENO PORTE
83	SEC. TURISMO E DES. ECON.	HVS5972	KIA SORRENTO LX 2,5 CR3	2005	PEQUENO PORTE
84	GABINETE DO PREFEITO	HYL5741	HONDA TITAN 150	2013	MOTOCICLETA





DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, COM POLIMENTO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA	UNID.	480		
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, COM ASPIRAÇÃO E POLIMENTO EM VEICULO DE PEQUENO PORTE.	UNID.	1.332		
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, EM VEICULO DE PEQUENO PORTE.	UNID.	1.332		
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, COM ASPIRAÇÃO E POLIMENTO EM VEICULO DE MÉDIO PORTE.	UNID.	552		
5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, EM VEICULO DE MÉDIO PORTE.	UNID.	552		
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, COM ASPIRAÇÃO E POLIMENTO EM VEICULO DE GRANDE PORTE.	UNID.	1.200		
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, COM EM VEICULO DE GRANDE PORTE.	UNID.	1.200		





**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Prefeitura Municipal de Amontada**

**Equipe de Pregão**

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 03.03.01/2021.06**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE AMONTADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ACESSOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR ACESSO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital, e que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre os serviços licitados.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



*M*



Prefeitura de  
**Amontada**



Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br)

m



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**





## DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**

### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO



M



**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA,** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de Amontada, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4  Modelo de Declara o:**

**DECLARA O**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA,** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de Amontada, Estado do Cear , sob as penalidades cab veis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o para participar no presente certame licitat rio, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....





DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA**

**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:







## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 03.03.01/2021.06, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de 2021

.....  
**OUTORGANTE**





**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO AMONTADA, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do Sistema Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa** \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 03.03.01/2021.06, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.2.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas da GABINETE DO PREFEITO E OUTROS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.2.** Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo.

3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93..

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, e Elementos de Despesa nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO





**9.1** O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

**9.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

**d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.2.** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**7.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**12.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**





Prefeitura de  
**Amontada**



**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE AMONTADA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 – NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 – NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br)

MM